

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33 CGF.: 06.920.451-9

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 005/2024-CMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240604/0001-66

	CONTRATO (
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	IPUEIRAS	S E

				L DL 1	FOLIKAS L
Antonio a e	RA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, o s-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o o Carlos Rodrigues, CPF nº 330. mpresa, sedi ce designada CONTRATADA, inscrit o que consta no Processo nº 0000 0º 14.133 de 1 de abril de 202 de da Dispensa Eletrônica de Licitos a seguir enunciadas.	2.158.838/0741.943-91, ado(a) no(a, neste to no CPF no 201.20240604/ 1, resolvem of	doravante de doravante doravante de doravante	te ato represe nominada CO o(a) no entada pel n observância esente Termo	entada pelo Sr. NTRATANTE, e CPF/CNPJ , lo(a) Sr.(a) , tendo às disposições de Contrato,
1. CLÁU	SULA PRIMEIRA – OBJETO				
ESPECIA CORRET especific Eletrônic 1 identifica	 .1. O objeto do presente Te LIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV IVA DA FROTA DE VEÍCULOS I ações e quantitativos estabelecido a. .2. Este Termo de Contrato vino ado no preâmbulo e à proposta ve .3. Discriminação do objeto: 	'IÇOS MECÂN' DA CÂMARA os no Termo d cula-se ao Av	ICOS PARA MA MUNICIPAL D e Referência, iso de Disper	ANUTENÇÃO I DE IPUEIRAS- anexo do Avis nsa Eletrônica	PREVENTIVA E CE, conforme so de Dispensa n de Licitação,
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS À GASOLINA/ÁLCOOL	160.0	Hora		
Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte movidos à gasolina/álcool. Os serviços consistem em conserto de caixa de transmissão e caixa de direção, regulagem de injeção eletrônica, reparo de freios, substituição de lona e pastilhas, troca de óleo e filtros, limpeza de cubo de rodas, troca de rolamento, reparo de retentores, substituição de peças e acessórios, serviços de suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, etc. Veículos à serem atendidos • Fiat Uno Way 1.4 - Placas: OSI7879/CE - Ano/Modelo: 2012/2013 • Fiat Siena Attractiv 1.4 - Placas: PNC7F03/CE - Ano/Modelo: 2017/2017 • Fiat Mobi Like 1.0 - Placas: SBU5G81/CE - Ano/Modelo: 2022/2022 • Chevrolet Onix 1.0MT LT2 - Placas: RIL5A31/CE - Ano/Modelo: 2023/2024					
2	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS	40.0	Hora		
cabos, peça lubrificação,	e serviços mecânicos para manutenção preventiva e cor s e acessórios, regulagem e troca de corrente, troca etc. erem atendidos				
Honda CG	150 JOB - Placa: HXD6712/CE - Ano/Modelo: 2004/200 R 160 BROS ESDD - Placa: SAY2F31/CE - Ano/Modelo: 2				

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,

com início na data de ____/____ e encerramento em ____/____, prorrogável na



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33 CGF.: 06.920.451-9

	,		
2	CI ALICILI A	TED/ETD A	
Э.	CLAUSULA	TERCEIRA	- PKEÇU

3.1. O valor do presente Teri	no de Contrato é de R\$
().	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.031.0101.2.001 - Manutencao das Acoes do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 005/2024-CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será $(\tilde{a}o)$, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 005/2024-CMI.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33 CGF.: 06.920.451-9

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 005/2024-CMI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 005/2024-CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 005/2024-CMI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33 CGF.: 06.920.451-9

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.	3)
IPUEIRAS/CE, de de 20	

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33 ANTONIO CARLOS RODRIGUES Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

IESTEMUNHAS:		
1		
CPF Nº		
2		
2 CPF Nº		